

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

N.S. C.	
MARA MUNITER DE Pro	jeto de Resolução nº 002/2022
5 TO ANTONIC DO CONTONIL	
Pro eto de la concora ma como	,
V: A TOUR O ( ) REFERENCE	
Oynton a favor Q rotos contra	Projeto de Resolução que tem como
O absienção	objeto conceder reajuste de vencimento
Danstellado 15 103 807	aos servidores da Câmara Municipal.
Pala das Sessões 15/103/00/00	
Presidente	
Vice Presidente TOTO	§ **
acrotato Attanto	a de de de

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a título de reajuste, ficam acrescidos de 10,18% (dez inteiros e dezoito décimos) os vencimentos dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama.

Parágrafo Único: Para fins do reajuste de que trata este Artigo foi observado o índice de correção da Lei Municipal nº 608/2022 que concedeu reajuste de vencimento para os servidores municipais.

Art. 2º Ao servidor que recebe salário inferior ao mínimo sua correção obedecerá ao salário mínimo fixado por legislação federal, e será concedido abono até alcançar este valor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 09 de fevereiro de 2022.

Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes Presidente

Vereador Marcos Medeiros Gomes

Vice-Presidente

Vereador Marcelo dos Santos Sena

Secretário